

Decreto-Lei n.º 2
de 11 de Novembro de 1942.

Concede licença de 90 dias ao
Secretário desta Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Inhumas, Estado de
Goiás, no uso de suas atribuições e atendendo ao que lhe
requerem o Sr. Jaribalde Viggiano, Secretário desta Prefeitura,
Decreta:

art. 1.º Fica concedido ao Secretário desta Prefeitura,
Sr. Jaribalde Viggiano, noventa dias de licença, nos termos
dos artigos 165 e 168 do Decreto-Lei Federal n.º 1.713 de 28/10/39
e do art.º 155 do Decreto-Lei Estadual n.º 6.613 de 28/10/42.

art.º 2.º Este Decreto-Lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Secretaria da Prefeitura Municipal de
Inhumas, 11 de Novembro de 1942

aa) O José de Arimathea Silva
Prefeito Municipal
José de Arimathea Silva
Secretário